INDICAÇÃO Nº 1253/2025

Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Exa., depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis, Gleidson Gontijo de Azevedo, a indicação de anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a fornecer, gratuitamente, sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1, residentes no município, bem como insumos necessários ao seu funcionamento.

JUSTIFICATIVA

O Diabetes Mellitus Tipo 1 é uma doença autoimune caracterizada pela deficiência absoluta de insulina, exigindo tratamento contínuo com aplicações diárias do hormônio e monitoramento frequente dos níveis de glicose no sangue.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o controle glicêmico rigoroso é fundamental para prevenir complicações graves, como problemas cardiovasculares, renais, oftalmológicos e neurológicos

O uso de sensores de monitoramento contínuo de glicose, como o FreeStyle Libre e tecnologias semelhantes, representa um avanço significativo na qualidade de vida de pacientes, especialmente crianças e adolescentes. Esses dispositivos permitem aferições indolores e frequentes, reduzindo a necessidade de múltiplas picadas diárias e fornecendo informações mais completas sobre a variação glicêmica ao longo do dia

.

Documento assinado digitalmente - 7ZV-N96-4Y7-VQM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e de promoção do direito constitucional à saúde, pois garante acesso gratuito à tecnologia para famílias em situação de vulnerabilidade econômica, usuárias da rede pública municipal de saúde.

Pelos motivos expostos, solicitamos ao Poder Executivo a adoção do presente Anteprojeto de Lei, que beneficiará diretamente pacientes com diabetes tipo 1 em Divinópolis, assegurando melhor qualidade de vida, prevenção de complicações e efetividade no tratamento.

_____

Vereador VITOR COSTA

PT (Partido dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 7ZV-N96-4Y7-VQM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ANTEPROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose, para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências. "

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos pacientes com diabetes tipo 1, residentes neste município, o sensor de monitoramento contínuo de glicose, bem como os insumos necessários para seu funcionamento.

Parágrafo único. O benefício será concedido mediante comprovação, por laudo médico e/ou exames laboratoriais, da necessidade do uso contínuo do aparelho, bem como apresentação de documento que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1.

Art. 2º Para ter acesso ao benefício, o paciente deverá:

I – Residir no Município de Divinópolis;

II – Apresentar receita ou laudo emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir critérios específicos de distribuição, acompanhamento dos pacientes beneficiados e formas de controle do uso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - 7ZV-N96-4Y7-VQM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis/MG, 18 de agosto de 2025.

_____

Vereador VITOR COSTA

PT (Partido dos Trabalhadores)

Documento assinado digitalmente - 7ZV-N96-4Y7-VQM
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 18/08/2025 às 16:49:31

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 18/08/2025 às 16:49:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7ZV **N96** **4Y7** **VQM**